



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05296/06

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP) – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 12/2006 – REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO – DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – RECOMENDAÇÕES.

DÉCIMO PRIMEIRO AO DÉCIMO QUARTO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA 12/2006 - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

### ACÓRDÃO AC1 TC 2.458 / 2.011

**1. OBJETO DO PROCESSO:** DÉCIMO PRIMEIRO AO DÉCIMO QUARTO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO 05/2007

**2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

2.01. Número da Concorrência: 12/2006

2.02. Órgão ou Entidade: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP)

2.03. Objetivo: Construção de 170 unidades habitacionais no município de Patos/PB, com infraestrutura básica de abastecimento d'água, esgoto sanitário e rede elétrica de distribuição.

2.04. Contrato nº: 05/2007

2.05. Contratado: MD Construtora Ltda

2.06. Valor (R\$): 2.768.360,82 (até o 14º Termo Aditivo)

2.07. Termos Aditivos e Objetos:

Nº Termo Aditivo	Objeto
Décimo Primeiro	Redução do valor contratado para R\$ 2.768.360,82
Décimo Segundo	Prorrogação do prazo contratual por mais 150 dias (até 01/03/2011)
Décimo Terceiro	Prorrogação do prazo contratual do por mais 90 dias (até 01/06/2011)
Décimo Quarto	Prorrogação do prazo contratual do por mais 120 dias (até 01/10/2011)

**3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DECOP/DILIC, em relatório inserto às fls. 769/771, concluiu pela regularidade dos termos aditivos acima indicados, atrelados ao Contrato 05/2007 decorrente da Concorrência 12/2006.

**4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

*Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULARES os Termos Aditivos nº 11, 12, 13 e 14 ao Contrato nº 05/2007 decorrente da Concorrência 12/2006, determinando-se, por conseguinte, o arquivamento dos presentes autos.*

Publique-se, registre-se e intime-se.

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 22 de setembro de 2.011.

Conselheiro **Fábio** Túlio Filgueiras **Nogueira**  
No exercício da Presidência

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos** Antônio da **Costa**  
**Relator**

**Isabella** Barbosa **Marinho** **Falcão**  
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB